ARTIGO 3º :- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nos Decreto Legislativos nºs 01 e 03/88.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/88

"Restaura o Decreto Legislativo nº 01/88
e dá outras providências".

EU, FERNANDO JORGE NAGIB Presidente da Câmara Municipal no uso de minhas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte ....

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º :- Ficam restauradas as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 01/88, substituindo a expressão Sslário Mínimo Referência.

ARTIGO 2º :- Fica revogado o Decreto Legislativo nº 005/88.

ARTIGO 3º :- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Revmo. Bispo Diocesano Dom Tomás Vaquero".

EU, FERNANDO JORGE NAGIB, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte ...

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao REvmo. - Bispo Diocesano Dom Tomás Vaquero, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo Episcopal em nossa comunidade.

ARTIGO 2º :- A referida honraria será outorgada em data a ser previamente marcada pela Mesa da Câmara Municipal e de comum acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execução desta ou-torga, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/88

"Fixa o Subsídio de Prefeito Municipal para os exercício de 1.989 à 1.992 e dá outras providências".

EU, FERNANDO JORGE NAGIB, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO a seguinte ...

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Ficam fixados à partir de 1º de janeiro de 1.989 com vigência até 31 de dezembro de 1.992, o Subsídio do Prefeito Municipal de São João Boa Vista em 25 Salários Mínimos Referência vigente na região.

ARTIGO 2º :- A Verba de Representação fica fixada, para o Prefeito Municipal, em 15 Salários Mínimos Referência, e para o Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, em 50% (cinquenta por cento) da mesma verba determinada para o Prefeito Municipal, com sua atualização anual.